Art. 1º. Para a consecução das alterações entabuladas pela Lei nº 5.426/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação e entre órgãos da administração pública municipal, em conformidade com o que dispõem o artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal e a legislação municipal pertinente.

§ 1º - Esta lei será regulamentada por Decreto, nos moldes do Artigo 214, Inciso I, Alínea "a", da Lei Orgânica.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.429/2025

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, em 02 (duas) vagas, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3504 - 50 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	2.724,30	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.785,35	51	50	1	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.677,54	5	5	0	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.785,35	2	2	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.394,56	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.345,28	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.345,28	8	6	2	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.611,68	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.051,64	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.086,16	6	6	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.677,54	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.228,28	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.785,35	21	20	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.617,25	2	2	0	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.677,54	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P- I	2.599,68	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.553,48	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.895,04	2	1	1	40h
19	EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S-I	2.505,52	9	9	0	40h
20	CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T-I	2.505,52	4	3	1	40h
21	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U-I	3.302,22	2	1	1	40h

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3504 - 50 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.990,60	125	111	14	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.228,28	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.228,28	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.599,68	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.432,54	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.156,74	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	2.042,60	26	25	1	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.432,54	48	46	2	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.855,91	20	18	2	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.599,68	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	2.135,43	1	1	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.697,97	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.296,78	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	5.164,05	4	4	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.296,78	5	5	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	10.283,56	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.296,78	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	3.914,32	0	0	0	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	7.089,66	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	7.089,66	6	5	1	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA*	GSU	C	J - I	7.828,71	0	0	0	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	7.828,71	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 H*	GSU	C	L- I	3.914,32	0	0	0	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	11.631,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	2.852,19	0	0	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.677,54	11	11	0	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	10.283,57	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.296,78	4	2	2	40 h
18	FONOAUDIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.296,78	1	1	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	24.139,84	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	24.139,84	7	4	3	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	GSU	C	U- I	12.522,70	2	0	2	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	12.069,92	3	2	1	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	12.069,92	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.677,54	3	2	1	20 h

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.677,54	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.296,78	5	5	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.677,54	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.677,54	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.148,38	2	2	0	20h
30	PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.148,38	2	2	0	20h
31	NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.508,16	2	2	0	30h
32	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.148,38	4	4	0	20h

LEI Nº 5.430/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder revisão salarial anual de 7% (sete por cento), aos servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2025, prevista no art. 214 da Lei Municipal nº 1.782/2007, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2024.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive aos cargos de magistério.

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,